



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O POVO É A RAZÃO"

LEI Nº 568/97, de 09 de Dezembro de 1997
Dispõe sobre a fixação de taxas para o abate de
animais no Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo municipal autorizado a fixar as taxas para o abate de animais no Matadouro Municipal que terão os seguintes valores por cabeça:

Bovinos, Caprinos e Ovinos.....R\$ 12,00(doze reais)

Suínos.....R\$ 7,00(sete reais)

INCISO I - Os valores estipulados no "caput" do artigo serão aplicados aos comerciantes do Município.

INCISO II- Aos comerciantes de outros municípios esta taxa será acrescida em 100%(cem por cento).

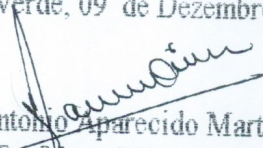
INCISO III- Os proprietários dos animais a serem abatidos obrigatoriamente terão que apresentar o Cartão de Vacinação como também assinarão o Termo de Compromisso assumindo toda a responsabilidade sobre a Saúde do animal.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 09 de Dezembro de 1997.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeitura Municipal

Publicado em:

09/12/97